



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2005/2017

## AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM E DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Santa Maria de Jetibá, autorizado a filiar-se à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº 00.703.157.0001-83, entidade nacional de representação dos municípios, bem como autorizado a contribuir com repasses mensais.

**Art. 2º.** A contribuição visa assegurar a representação instituição do Município de Santa Maria de Jetibá nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais Órgãos Federais e Estaduais, normativos, de execução e de controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do município.

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais Estaduais, e Regionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

**Parágrafo Único.** O valor da contribuição acima mencionada poderá ser reajustado anualmente, sempre através de Assembleia Geral da Confederação.

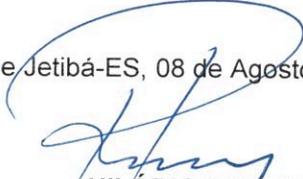
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO  
33903900000- Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte 10000000

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Agosto de 2017.

  
HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

1  
CÓPIA